



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 565/2010

Publicação em: 0 Regional

No Dia: 11/02/2010

Na Edição Nº 2.732

Página Nº 08 atos Oficiais

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de aquisição de imóvel que especifica para construção de um Conjunto Habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o imóvel urbano, denominado de Chácara nº. 96, localizado na Estrada Colorado, Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde 2, situado na área Urbana da cidade de Formosa do Oeste, conforme Matrícula nº. 2.830 Livro 2 I, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Formosa do Oeste, de propriedade do Senhor Armando Roque, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Vila Bela Vista, Município de Formosa do Oeste, portador do CPF nº. 118.856.539-72 e da Cédula de Identidade RG. Sob nº. 838.107 - SSP/PR.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal é autorizado adquirir o imóvel urbano discriminado no artigo anterior, pela importância previamente avaliada de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), realizada através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 146/2009 e homologada pelo Decreto nº. 109, de 09 de outubro de 2009.

§ 1º - A aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, considerando o relevante interesse público e sua essencial necessidade para a construção de um Conjunto Habitacional, que condiciona a sua escolha, com base no disposto do Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, datada de 21 de junho de 1993, consubstanciado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 024 de 28 de outubro de 2009.

§ 2º - O pagamento pela aquisição do mencionado imóvel poderá ser realizado em parcelas conforme dispuser o contrato Administrativo a ser celebrado entre o Município e o proprietário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 10 de fevereiro de 2010.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal